



0138

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.798 , DE 04 DE MARÇO DE 1992

Estabelece o fator de multiplicação para reajustes de parcelas do IPTU com vencimento previsto para março de 1992.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - O fator de multiplicação para efeito de reajuste das parcelas do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, do exercício de 1992, para pagamento no mês de março, fica fixado em 1,5717 (um inteiro cinco mil setecentos e dezessete ' décimos de milésimos).

Parágrafo Único - Vencido o prazo para o pagamento constante do carnê, as parcelas reajustadas sofrerão, ainda, os acréscimos legais.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de março de 1992, 347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 04 de março de 1992.

PUBLICADO

Julio Cesar Oliveira
JULIO CESAR OLIVEIRA

07/03/92

~~CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO~~

Spurif